



PROCESSO N.º : 9.862-0/2019
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RESPONSÁVEIS : **ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA** - Prefeito
VALDECIR KEMER - ex-Prefeito
CARLOS CELSO LELEGRINI - ex-Procurador Jurídico
EDERZIO DE JESUS MENDES – ex-Prefeito
CRISTINA SOUZA DANTAS – Secretária Municipal de Finanças
INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - IBRAMA CLÁUDIO ROBERTO NUNES GOLGO – Presidente IBRAMA
ADVOGADOS : **EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES** – OAB/MT 8.548
RANIELE SOUZA MACIEL – OAB/MT 23.424
CLÁUDIO ROBERTO NUNES GOLGO – OAB/RS 25.345
CARLOS RAIMUNDO ESTEVES – OAB/MT 7.255
ASSUNTO : **TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA**
RELATOR : **CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

DESPACHO

Sobrevém aos autos a Certidão da Gerência de Controle de Processos Diligenciados¹ informando o término do prazo do sobrestamento anteriormente concedido².

Nesse sentido, considerando a homologação da Decisão Normativa n.º 5/2024 – PP³, que trata acerca do controle externo de aplicação de recursos repassados pelo Estado ou Município às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), bem como as determinações e diretrizes que contemplam as demais entidades do Terceiro Setor, **retornem-se** os autos à **4ª Secretaria de Controle Externo**, para análise e manifestação no âmbito de suas atribuições.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 28 de junho de 2024.

(assinatura digital)⁴

Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

¹ Documento digital 483411/2024;

² Documento digital 463111/2024;

³ Documento digital 478129/2024 – Processo de Mesa Técnica n.º 542466/2023;

⁴ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006.

